



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM.AAF	07040000061/18	25/09/2018 13:43:47	AGÊNCIA ESPECIAL DE UNAI

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00151156-7 / REGINA BILAC PINTO	2.2 CPF/CNPJ: 022.720.837-49	
2.3 Endereço: RUA CANABRAVA, 66 SALA 01	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: UNAI	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.610-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00151156-7 / REGINA BILAC PINTO	3.2 CPF/CNPJ: 022.720.837-49	
3.3 Endereço: RUA CANABRAVA, 66 SALA 01	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: UNAI	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.610-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Unai-brasilã, Buritis, Pantano e Catingueiro	4.2 Área Total (ha): 1.492,4900
4.3 Município/Distrito: UNAI	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 15979;15980 Livro: RG-2 Folha: A Comarca: UNAI	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 257.400 Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 8.197.200 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,73% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	1.492,4900
Total	1.492,4900
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	357,4001
Nativa - com exploração sustentável/manejo	19,9177
Agricultura	1.056,5107
Silvicultura Eucalipto	4,6047
Silvicultura Pinus	3,7988
Infra-estrutura	20,2093
Outros	30,0487
Total	1.492,4900

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Processo: 07040000081/16
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			Área (ha)
			58,7100
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	1.051,8054
		Outro: Sede	20,2093
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		37,0000	un
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		37,0000	un
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
Cerrado			43,3349
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)
Cerrado			43,3349
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6) Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	255.300 8.193.100
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
Agricultura			43,3349
	Total		43,3349
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES		5,87	DZ
MADEIRA BRANCA		2,58	M3
LENHA FLORESTA NATIVA		41,82	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média 85% Baixa 15%.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 13/09/2018
- Data da emissão do parecer técnico: 05/02/2019

Processo: 070400006118



Pag.: 78

2. Objetivo:

É objeto desse parecer é analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em área de lavoura de grãos.

3. Caracterização da Propriedade:

O imóvel denominada Fazenda Pântano e Catingueiro, está localizada no município de Unai e possui uma área total de 1.492,49 ha – Licença ambiental LOC: 013/2017.

a) Ocupação do solo: os usos do solo estão divididos em 1006,42,92 ha de lavouras, barragens: 20,56,22ha, Reserva legal: 242,79ha M- 15.979, 29,90ha M- 15.980 e 26,00ha M – 2736. O restante esta ocupado com estradas, sede e pequenos bosques de eucalipto e pinus.

b) Clima: O tipo de clima da região é o clima tropical úmido (megatérmico) de savana, com inverno seco e verão chuvoso, o intervalo do índice de umidade está compreendido entre 0 e 20. Quanto ao índice pluviométrico anual são verificados valores em torno de 1100 a 1400 mm e, por sua vez a temperatura média anual gira em torno de 22,0° C condicionando regiões transitórias entre os climas mais secos para aqueles caracterizados como úmidos.

c) Hidrografia: A propriedade possui 5 pequenos barramentos no córrego Varginha - Sub bacia do São Marcos – Bacia do Paranaíba.

d) Topografia: a classe de relevo predominante é plana a suave ondulada.

e) Áreas de preservação permanentes: estão às margens do Córrego Varginha e em torno dos barramentos existentes na propriedade.

f) Reserva Legal:

Reserva Legal	Área (ha)
RL 1 – Mat nº 15.979	11,15
RL 2 – Mat nº 15.979	144,98
RL – Mat nº 15.980	29,90
RL 3 – Mat nº 15.979	86,66
RL – Mat nº 2.736	

g) CAR: foi realizado o Cadastro ambiental Rural da propriedade sob o nº.MG-3170404-F81BA8C534EWB45E4AC91A5392ED946A7. Ocorrem diferenças aceitáveis entre as áreas declaradas e as áreas obtidas no sistema de georreferenciamento do CAR, mas a diferença é aceitável e está condizente com a realidade da propriedade.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área onde se pretende intervir esta ocupada com lavoura de soja - sequeiro e o objetivo é instalação de irrigação por pivô central. Para tanto é necessário o abate de 37 (trinta e sete árvores) de espécies nativas do cerrado sendo que nenhuma é protegida por lei. O volume total de madeira é de 55,26m³ de 55,26 m³

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

É baixo o potencial de impacto na referida área uma vez que a mesma já se encontra totalmente antropizada e faz parte da área produtiva da fazenda. O principal potencial impacto do empreendimento, diz respeito à aplicação de defensivos e adubos, no entanto a área encontra-se afastada dos cursos d'água.

Sugerimos adoção de técnicas conservacionistas de solo, para o controle de erosão seja adotando curvas de nível, terraços, cultivo mínimo etc

6. Conclusão:

Somos pelo DEFERIMENTO da solicitação de intervenção em sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação ambiental.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta autorização, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica(s).

Ressalta-se que esta autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, regularização ambiental e outorga pelo uso da água.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

7- Validade:

Validade do documento autorizativo para intervenção ambiental: 24 meses.



8- Medidas mitigadoras e condicionantes:

- Proteger o solo-com adoção de terraços e bacias de contenção;
- Facilitar o deslocamento dos animais silvestres para as áreas preservadas;
- Respeitar no campo as demarcações das áreas descritas no mapa do processo;

"o presente documento autorizativo para intervenção ambiental - DAIA somente produzirá seus efeitos se acompanhado da competente outorga para o uso dos recursos hídricos, nos termos do §2º do artigo 26 do decreto 47.383 de 02/03/2018.

9- Responsável (is) pelo Parecer Técnico (nome e Masp) e data da vistoria:

Nilson Alexandre Garcia – MASP 1180559-5

Paulo Sérgio Cardoso vale – MASP:1021300-7

Data da vistoria: Quarta feira, 30 de janeiro de 2019.

- Proteger o solo com adoção de terraços e bacias de contenção;
 - Facilitar o deslocamento dos animais silvestres para as áreas preservadas;
 - Respeitar no campo as demarcações das áreas descritas no mapa do processo;
- "o presente documento autorizativo para intervenção ambiental - DAIA somente produzirá seus efeitos se acompanhado da competente outorga para o uso dos recursos hídricos, nos termos do §2º do artigo 26 do decreto 47.383 de 02/03/2018.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

NILSON ALEXANDRE GARCIA - MASP: 11805595

PAULO SÉRGIO CARDOSO VALE - MASP: 1021300-7

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)****17. DATA DO PARECER**